



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Edital de Licitação nº 003 / 2012

Pregão nº 002 / 2012

01. Preâmbulo

01.01. O INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº 09.215.261/0001-01, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 120 – Centro, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sr^a. **VERA LÚCIA DE SOUZA MATTOS**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nos 2.302/99 e 3.311/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081/06, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **22 / 05 / 2012**, às **14h:00**, na Sede do Inprev, sito na Praça Marechal Deodoro, 120 – Bom Pastor.

02. Do Objeto

02.01. Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de serviços para o fornecimento de mão-de-obra destinado à **Conservação e Limpeza do Prédio Sede do INPREV**, sito na **Praça Marechal Deodoro, nº 120 - Centro**, com emprego de **01 (Um) Auxiliar de Serviços Gerais**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos.

03. Do Prazo da Contratação

03.01. A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ter



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.01. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.03. As propostas deverão abranger a totalidade do Posto de Serviço.

04.04. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme Modelo Anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

04.05. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

04.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo anexo de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 / 06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

04.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.08. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar dos serviços:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

04.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

04.10.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

04.10.02. Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, neste caso, no CRA – Conselho Regional de Administração.
- b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

04.10.03. Qualificação Econômico – Financeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010 ou 2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices liquidez corrente (ILC) maior ou igual a 1,30 e endividamento (IE), menor ou igual a 0,60 apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante = Disponível + Realizável a Curto Prazo

Passivo Circulante = Exigível a Curto Prazo

IE = (Exigível a Curto Prazo + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.

Observações:

- 1) As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também ficam obrigadas a atender o disposto na alínea “b” anterior;
- 2) Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - * publicados em Diário Oficial;
 - * por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim;
 - * por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04.10.04. Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (Caixa Econômica Federal).
- g) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a justiça do trabalho.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº 123 / 06, nos termos do modelo anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123 / 2006.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Instituto convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.11. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 / 10 / 99 (declaração modelo anexo).

04.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

04.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

04.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a realizar Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa/assinatura do contrato, caso as referidas certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pelo Instituto, sob pena de desclassificação.

05. Dos Prazos

05.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

05.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

05.04. A Promotora da licitação convocará a vencedora para assinatura do contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.05. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias ficam essas liberadas.

05.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

05.07. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Instituto, sito na Praça Marechal Deodoro, nº 120 – Bom Pastor, no horário de 07h30 às 11h00 às 13h00 às 17h30.

05.08. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Serviço Administrativo, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Marechal Deodoro, 120 – Bom Pastor – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3221-2419.

06. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
PREGÃO Nº 002 / 2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO PREGOEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
PREGÃO Nº 002 / 2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

06.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

06.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

06.04. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

06.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

06.05.01. Envelope nº 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

- a)** O **Valor Mensal Global** para prestação dos serviços objeto deste Edital. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da Proposta e Documentação
- b)** A Proposta apresentada pela licitante deverá provisionar o percentual mínimo de 72% (setenta e dois por cento) relativo aos encargos sociais, sob pena de desclassificação da Proponente.
- c)** Detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, mediante elaboração de **Planilha de Custos e Formação de Preços**.
- d)** Deverão ser obedecidos os dispositivos da Convenção Coletiva do Trabalho / 2012, entre o SEAC / MG – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Empregados em Hotéis, Hospitalidade, Turismo, Bares, Restaurantes e Similares de São Lourenço e Região do Estado de Minas Gerais.

06.05.01.01. A Proposta deverá ser datilografada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

06.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

06.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

06.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

06.05.02. Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 04.10.01., 04.10.02., 04.10.03. e 04.10.04 deste Edital.

07. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no **dia 22 / 05 / 2012, às 14h:00**, no **Instituto, sito na Praça Marechal Deodoro, nº 120 – Bom Pastor.**

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

07.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

07.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

07.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

07.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

07.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

07.06. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

08. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

08.01. A análise da aceitabilidade das Propostas

08.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias do Instituto.

08.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01.
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

08.02. Classificação das Propostas:

08.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global Mensal**. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

08.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

08.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

08.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

08.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

08.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

08.02.07. O licitante vencedor deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta / Planilha ajustada ao valor do menor lance, que fará parte integrante do Contrato. Em decorrência da elaboração da nova Proposta, não poderão contudo, ser reduzidos os valores relativos aos salários estabelecidos na C.C.T. vigente, bem como os tributos não sujeitos a alteração por força de lei.

08.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

08.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

08.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

08.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

08.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 08.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 / 1.993.

08.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

08.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

08.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

08.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

09. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

09.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

09.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na Sede do Instituto, para conhecimento geral.

10. Da Repactuação do Contrato

10.01. Poderá ser admitida a repactuação do contrato, mediante negociação prévia entre as partes, em decorrência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

não sendo admitido o reajustamento de preços vinculados a qualquer índice geral ou setorial que reflita à variação de custos.

11. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

11.01. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do Pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado no subitem 08.02.07., nova Planilha de Preços recomposta com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva como parte integrante do Contrato.

11.02. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

11.03. No interesse do Instituto, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.04. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

11.04.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

12. Das Penalidades

12.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após o quais será considerado com inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

contratar com o Instituto pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato:

12.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em lei.

Observação: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.03. Nenhum pagamento será efetuado pelo Instituto enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Da Rescisão

13.01. O **Contratante** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência dos serviços;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **Contratante**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **Contratada**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à correta prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **Contratada**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

14. Da Execução do Contrato

14.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

14.02. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo próprio Instituto, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

14.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

15.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos, uniformes e materiais necessários à execução dos serviços.

15.01.03. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência – Anexo I.

15.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

15.01.05. Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

15.01.06. Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o contratante assim determinar.

15.01.07. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas.

15.01.08. Submeter-se a inspeção e fiscalização do Instituto.

15.01.09. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

15.01.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.01.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

15.01.12. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

16. Das Obrigações do Contratante

16.01. Constituem obrigações do Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.01.02. Por meio do Gestor Contratual do Instituto, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

17. Da Dotação Orçamentária

17.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, a conta de dotação orçamentária própria do Instituto classificada para o exercício 2012, sob o código 33.90.39.61.09.122.4008.2366.

18. Da Forma de Pagamento

18.01. Os pagamentos referentes aos serviços prestados, serão efetuados Mensalmente, no dia **15 (quinze)** do mês subsequente do da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente vistada pelo Gestor



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Contratual do Instituto, acompanhada dos documentos comprobatórios do pagamento da remuneração ajustada e do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referentes ao mês vencido.

18.02. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

18.03. Para liberação dos pagamentos de que trata o subitem 18.01, a contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-F.G.T.S., devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida e Informações à Previdência Social – GFIP, de acordo com o item 30 da OS / 209 / 99 do I.N.S.S.

18.04. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido no fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº 2.872 / 1996, com redação dada pela Lei nº 3.528 / 2001.

19. Das Condições Específicas da Execução dos Serviços

19.01. Na execução dos serviços objeto da presente contratação, deverá ser empregado 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

19.02. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

20. Disposições Gerais

20.01. O INPREV, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal, sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.02. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

20.03. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Inprev – Inst. de Prev. dos Servidores Pub. do Mun. de Varginha, sito à Praça Marechal Deodoro, 120 – Bom Pastor ou pelo telefone (35) 3221-2419 de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e de 13h:00 às 17h:30.

20.04. As partes elegerão o Fórum da Cidade e Comarca de Varginha, Estado Minas Gerais para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

20.05. E, para conhecimento público expede-se o presente **Edital nº 003/2012** que deverá afixado no lugar de costume em mural existente das dependências do Instituto, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Varginha.

Varginha / MG, 02 de Maio de 2012

Vera Lúcia de Souza Mattos
Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Licitação – Pregão nº 002/ 2012

Declaração

Eu,, C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha /M.G., Pregão nº 002 / 2012, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data:

.....
Assinatura e Carimbo
(representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Licitação – Pregão nº 002/ 2012

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

Ao

INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha /M.G

Praça Marechal Deodoro, 120 - Centro

CEP / Cidade: 37.014-230 – Varginha

Ref.: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representa-la junto ao INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão nº 002 / 2012, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Licitação – Pregão nº 002 / 2012

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação

Ao

INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha /M.G

Praça Marechal Deodoro, 120 - Centro

CEP / Cidade: 37.014-230 – Varginha

A signatária, C.N.P.J., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 003 / 2012 – Pregão nº 002 / 2012 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Licitação – Pregão nº 002 / 2012

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

Ao

INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha /M.G

Praça Marechal Deodoro, 120 - Centro

CEP / Cidade: 37.014-230 – Varginha

A _____(nome da licitante)_____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Licitação – Pregão nº 002 / 2012

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006

Ao

INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha /M.G

Praça Marechal Deodoro, 120 - Centro

CEP / Cidade: 37.014-230 – Varginha

A(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº, com sede na....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Licitação – Pregão nº 002 / 2012

Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira

Ao

INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha /M.G

Praça Marechal Deodoro, 120 - Centro

CEP / Cidade: 37.014-230 – Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente, C.N.P.J., declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILC = IE =

ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante)

Ativo Circulante (Disponível + Realizável a Curto Prazo)

Passivo Circulante (Exigível a Curto Prazo)

IE: Endividamento (Passivo Exigível) / Ativo Total

Passivo Exigível (Exigível a Curto Prazo + Exigível a Longo Prazo)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de que se encontra no Envelope de nº 02 – Habilitação.

Local e Data

.....

Representante legal da Licitante

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.